



Prefeitura Municipal  
de Santa Luzia

Lei nº 2331/2.001

***“Altera o artigo 1º da Lei 2.170/99.”***

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** – O art. 1º da Lei 2.170/99 passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair e garantir financiamento junto a União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 5.200.000,00 (Cinco Milhões e duzentos mil reais), obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 28 de dezembro de 2001.

  
Carlos Alberto Parrillo Calixto  
Prefeito Municipal

